



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

Dispõe sobre a instituição do Programa Carbono Zero na Câmara Municipal de Sorocaba e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Carbono Zero com o objetivo de compensar o volume de dióxido de carbono (CO₂) gerado pela queima de combustíveis fósseis consumidos pelos veículos públicos e privados usados pelos Vereadores, servidores, prestadores de serviços e voluntários da Câmara Municipal de Sorocaba, em seus trajetos de ida e volta, bem como o gerador de energia elétrica.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa lei consideram-se combustíveis fósseis a gasolina e o diesel.

Art. 2º Será calculado o volume de CO₂ produzido na sessão legislativa anterior a realização do inventário, mediante a utilização das seguintes fórmulas, devidamente observada cada situação:

I - Veículo à gasolina:

$$\text{Vol CO}_2 \text{ gasolina} = \text{Qtde litros por dia} \times \text{dias} \times 0,82 \times 0,75 \times 3,7$$

II - Veículo à diesel:

$$\text{Vol CO}_2 \text{ diesel} = \text{Qtde litros por dia} \times \text{dias} \times 0,83 \times 3,7$$

III - transporte público municipal (movido a diesel):

$$\text{Vol CO}_2 \text{ transporte público} = (\text{Trajetos por dia em km}/2,5/20) \times \text{dias} \times 0,83 \times 3,7$$

IV – gerador de energia:

$$\text{Qtde CO}_2 \text{ gerador} = \text{Qtde litros no ano} \times 0,83 \times 3,7$$

Parágrafo único. Para conclusão do inventário, os cálculos do volume de CO₂ serão feitos individualmente, de forma a contemplar a peculiaridade de cada pessoa, podendo ser utilizado como parâmetro à quantidade de 220 dias trabalhados no ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O plantio das mudas de árvores será feita em áreas indicadas pelo Poder Executivo, até o dia 21 de setembro de cada ano (Dia da Árvore), em quantidade suficiente para neutralizar o volume de CO₂, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$Qtde\ mudas = (\sum Vol\ CO_2\ gasolina + \sum Vol\ CO_2\ diesel + \sum Vol\ CO_2\ transporte\ público + \sum Qtde\ CO_2\ gerador) / 130 \times 1,25$$

Parágrafo único. O valor obtido deverá ser arredondado para o primeiro número inteiro superior.

Art. 4º Os dados sobre o inventário e a quantidade de mudas que serão plantadas deverão ser divulgados pelos canais de comunicação oficial da Câmara Municipal de Sorocaba no dia 28 de janeiro, em comemoração ao Dia Mundial pela Redução de Emissões de CO₂, reconhecido pelas Nações Unidas.

Art. 5º Será constituída a uma comissão interna, de caráter permanente, composta por servidores por ela designados, para a implantação e acompanhamento do Programa Carbono Zero.

Art. 6º Além da compensação através do plantio de árvores, recomenda-se que seja elaborado um plano de ação propondo metas de redução de emissão de gases.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021.

**PÉRICLES RÉGIS
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Resolução tem por objetivo criar na Câmara Municipal de Sorocaba o “Programa Carbono Zero”.

O conceito “carbono zero” surgiu em escolas e empresas dos Estados Unidos e Europa. Baseado em modelos de equações matemáticas esse conceito visa quantificar as emissões de CO₂ pelo poluidor que poderá compensar o meio ambiente com o plantio de mudas e práticas ambientais sustentáveis, pois as árvores são capazes de armazenar o carbono removido naturalmente da atmosfera pela fotossíntese.

Portanto, práticas como reflorestamento, recuperação de matas ciliares e de áreas degradadas agem diretamente na redução da emissão dos gases de efeito estufa (GEE), uma vez que as plantas absorvem o CO₂ das atividades poluidoras e nos retorna oxigênio. Além desse benefício essas práticas ajudam na manutenção da biodiversidade contribuindo positivamente para o equilíbrio do ecossistema.

Embora o Programa Carbono Zero empregue metodologias baseadas em diretrizes definidas por organizações regulamentadoras nacionais e internacionais, buscou através do presente projeto facilitar a execução do programa em âmbito local, na Câmara Municipal de Sorocaba, com base em dados facilmente levantados pela Comissão responsável, em especial, a quantidade de combustível gasto pelos veículos oficiais e os particulares utilizados pelos servidores.

As fórmulas apresentadas tiveram como base as informações do trabalho “Como compensar suas emissões no transporte do dia a dia” elaborado por Warwick Manfrinato, Edson Vidal e Pedro Brancalion, pesquisadores do LASTROP - Laboratório de Silvicultura Tropical da ESALQ/USP¹.

¹ http://esalqlastrop.com.br/downloads/Como_fazer_o_calculo_de_emissoes_-_Versao_1.1_LASTROP-ESALQ.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

O cálculo apresentado não contempla a industrialização de produtos, como a fabricação dos veículos. Os cálculos apenas representam as emissões da utilização dos veículos, as suas emissões durante sua mobilidade com o veículo de sua escolha e do gerador. Foi inserido no cálculo elaborado pelos professores o fator 1,25 para que o resultado obtido possua uma margem de acréscimo de 25% em razão de mudas que eventualmente possam não vingar.

Recentemente a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo iniciou projeto semelhante visando neutralizar as emissões de gases do efeito estufa. O projeto consiste em identificar o volume emitido e implantar metas de redução e planos de mitigação, transformando a Casa em uma instituição pública com chancela Carbono Zero².

Recomenda-se que a compensação também esteja atrelada às estratégias de redução das emissões, com foco a reeducar a sociedade, ainda dependente do consumo de combustíveis que agridem o meio ambiente.

Por fim, importante destacar que o presente Projeto de Resolução encontra-se em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil das Nações Unidas.



Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

² <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?16/09/2021/assembleia-legislativa-do-estado-de-sao-paulo-vai-neutralizar-emissao-de-gases-do-efeito-estufa>



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estando assim justificado o presente Projeto de Resolução, devidamente consubstanciado nos princípios básicos da administração pública, em especial, da eficiência e moralidade, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2021.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador